



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI N° 298/99, de 18 de outubro de 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP, para o exercício Financeiro do ano 2000.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Dona Inês/PB, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Orçamento Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP, para o exercício financeiro do ano 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2°** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receitas Correntes próprias, na forma da Legislação e de conformidade com a classificação a seguir:

<b>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>	
1200.00.00 - Receita de Contribuições	R\$ 95.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	R\$ 3.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>

**Art. 3°** - A Despesa será realizada de modo a atender os encargos com a sua manutenção e será de conformidade com a Classificação Funcional - Programática e Natureza da Despesa, integrantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

**DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

**ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

Assistência e Previdência	R\$ 115.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>

**DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Custeio	R\$ 35.500,00
Transferências Correntes	R\$ 35.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 70.500,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	R\$ 38.000,00
Inversões Financeiras	R\$ <u>6.500,00</u>
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 44.500,00</b>


**TOTAL GERAL** R\$ 115.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à Dotação consignada neste Orçamento, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, observando os dispositivos do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano 2000.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 18 de outubro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
**PREFEITO**